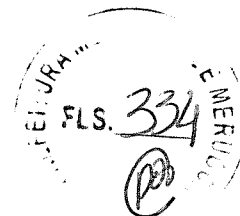




GOVERNO MUNICIPAL DE  
MERUOCA



## TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE

### ATA DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (22.06.2021), às 09h:15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e seus **MEMBROS:** Katiane da Silva Souza Alves e Roselayne Karla David de Mesquita e ainda os licitantes: **01. POLLYECO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 39.728.523/0001-94, representada pelo procurador, o Sr. Diego Magalhães Timbó; **02. AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.062.166/0001-00, representada pela procuradora, a Sra. Luciana Waleska Sousa Pereira; **03. WM SAMPAIO INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.675.541/0001-36, sem representante; **04. FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 – ME**, inscrita no CNPJ nº 40.904.276/0001-19, sem representante; **05. O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.105.515/0001-02, representada pelo titular, o Sr. Osmar dos Reis Brandão.

Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 1705.01/2021, Processo nº 1705.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

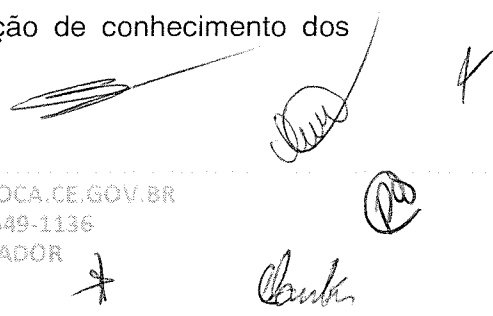
V

envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações.

Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Rubricaram os documentos os seguintes representantes: Diego Magalhães Timbó - POLLYECO EIRELI – ME, Luciana Waleska Sousa Pereira - AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA – EPP e Osmar dos Reis Brandão - O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME.

Os licitantes

A representante da licitante AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA – EPP, a Sra. Luciana Waleska Sousa Pereira, fez constar em ata as seguintes observações: que a empresa O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME, não apresentou os documentos de credenciamento e mesmo assim participou da análise dos documentos de habilitação, que a empresa não possui CNAE nem no contrato social nem no cartão CNPJ atividade de transporte de resíduos, além de que não possui contrato de serviço de incineração e destinação final dos resíduos e nem possui incinerador, que apresentou Certidão Negativa de Débitos da União vencida e que não apresentou registro da empresa junto ao CREA, nem comprovou vínculo do engenheiro com a empresa, nem apresentou Certidão de Registro do Profissional Contábil com o documento de identificação. A respeito da licitante FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 – ME, de que ela não possui nenhum CNAE, nem de transporte, nem de coleta, nem de destinação dos resíduos, tanto no contrato social, como no Cartão CNPJ, não possui nenhum dos itens da Qualificação Técnica, não apresentou Balanço Patrimonial e não apresentou as declarações exigidas. A respeito da licitante WM SAMPAIO INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, de que ela não possui CNAE de transporte de resíduos, nem no contrato social e nem no Cartão CNPJ, não possui qualificação técnica profissional, pra incineração e destinação final dos resíduos, por não apresentar contrato com alguma empresa ou por possuir aterro sanitário para o serviço, não apresentou certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA e nem comprovação de vínculo da empresa com o engenheiro civil, por apresentar Certidão Negativa de Falência vencida e por não apresentar declaração de conhecimento dos




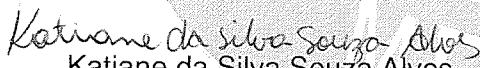
locais. A respeito da empresa POLLYECO EIRELI – ME, que não apresentou o documento de identificação do contador, que não apresentou contrato que comprove que tenha executado serviço de incineração e destinação final dos resíduos.

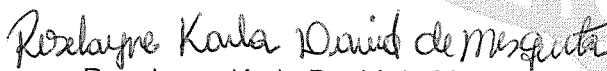
O representante da licitante POLLYECO EIRELI – ME, o Sr. Diego Magalhães Timbó, fez constar em ata as seguintes observações: que a empresa POLLYECO EIRELI – ME, sobre a argumentação de que a mesma não apresentou documento de identificação do contador, alega que no edital é pedido o certificado do mesmo com assinatura digital. Sobre a questão do incinerador, o representante alega que a referida exigência é exigida apenas do vencedor, quando da contratação, segundo o edital, podendo terceirizar. A respeito da empresa AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA – EPP, que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica.

Em contra ponto a representante Luciana Waleska Sousa Pereira, afirma que a FFGU trata-se da mesma empresa, que possui o mesmo CNPJ.


Prosseguindo com o certame o Presidente comunicou aos interessados que o resultado da presente fase, que será deliberado exclusivamente por esta comissão de licitação e que suspenderá a presente sessão para análise dos documentos de habilitação e divulgará o resultado da fase habilitação posteriormente via publicação nos mesmos trâmites da publicação desta licitação. A Comissão consignou tais fatos em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata fora encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 22 de junho de 2021.

  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
Presidente da CPL

  
Katiane da Silva Souza Alves  
Membro da CPL

  
Roselayne Karla David de Mesquita  
Membro da CPL

  
Diego Magalhães Timbó  
POLLYECO EIRELI – ME

  
Luciana Waleska Sousa Pereira  
AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM  
RESIDUOS LTDA – EPP

  
Osmar dos Reis Brandão  
O DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME